

11ª EDIÇÃO

INFORMATIVO DE AÇÕES COLETIVAS

Relatório de janeiro e fevereiro de 2026

Notícias recentes e decisões importantes



**Secretaria de Uniformização de
Jurisprudência, Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC**

SUMÁRIO



1. <u>Apresentação</u>	3
2. <u>Dados gerais</u>	4
3. <u>Ação civil coletiva</u>	5
4. <u>Ação Civil Pública Cível</u>	10
5. <u>Ação de Cumprimento</u>	12
6. <u>Seção de Dissídios Coletivos</u>	15
7. <u>Notícias</u>	17

1. APRESENTAÇÃO

As ações coletivas fazem parte da modernização da prestação jurisdicional em relação aos conflitos de massa. Servem à defesa dos direitos metaindividuais: difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos, revelando-se como instrumento de avanço social e cidadania.

Cabe à SEJPAC, unidade de apoio executivo da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas do TRT da 3ª Região, realizar estudos e levantamento de dados para subsidiar as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos (Resolução n.º 339/2020 e Portaria da Presidência n.º187/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

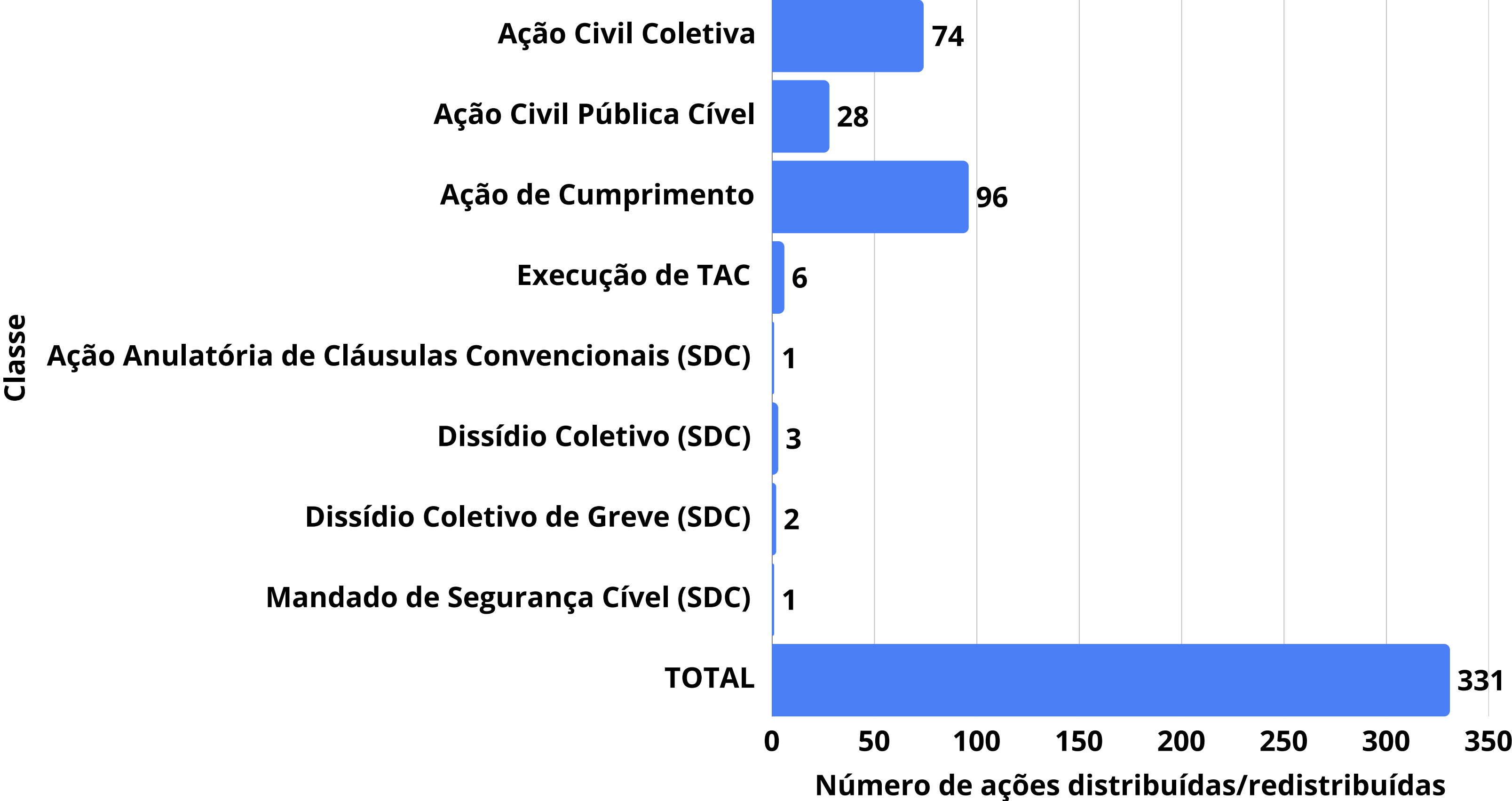
Nesse contexto, elaboramos relatório com as informações extraídas das ações coletivas ajuizadas neste Regional nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, obtidas por meio de relatórios gerenciais do PJe.

Extraímos dados estatísticos do mesmo período do Painel de Inteligência, ferramenta desenvolvida pelo TRT da 21ª Região e disponibilizada ao TRT-MG através de convênio.

Além disso, apontamos matérias cuja relevância, seja pelo número de trabalhadores atingidos ou pela grande repercussão social e econômica, merecem destaque.

Por fim, trazemos também notícias e decisões atuais importantes sobre a temática.

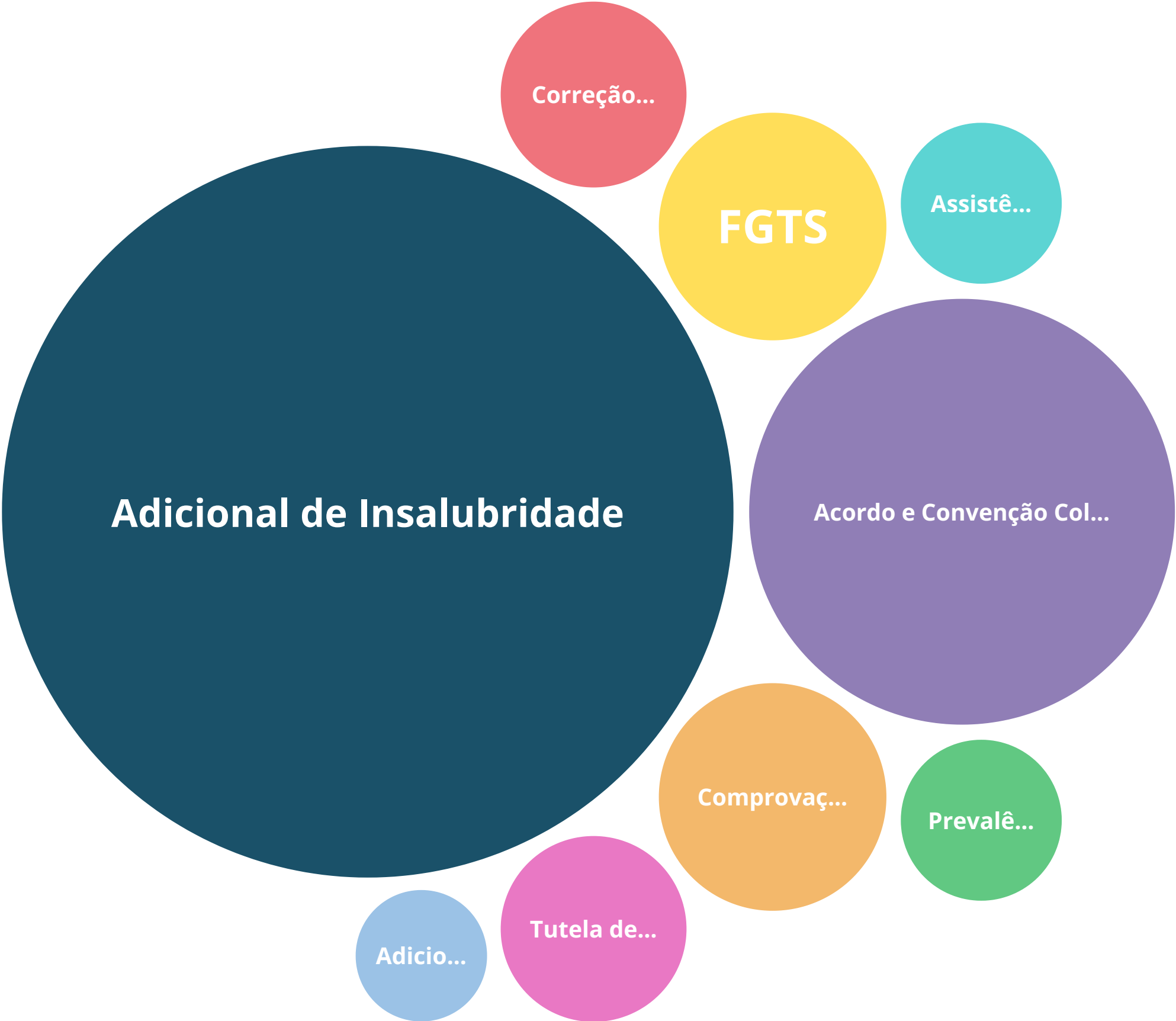
2. DADOS GERAIS. JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026



3. AÇÃO CIVIL COLETIVA

74 AÇÕES DISTRIBUÍDAS/REDISTRIBUÍDAS NO BIMESTRE (35,1% DO TOTAL)

Assuntos mais registrados no PJe	Número de vezes em que aparece
Adicional de Insalubridade	62
Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho	21
Comprovação de Repasse de Contribuição	6
FGTS	6
Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso	4
Tutela de Urgência	4
Assistência Judiciária Gratuita	3
Prevalência do Acordo Coletivo sobre a Convenção Coletiva	3
Adicional de Periculosidade	2



Ação Civil Coletiva – Processos por partes (principais litigantes)

Polo Ativo	
Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Minas Gerais (SEEMG)	21
Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros e Região - MG	12
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Contagem, Betim e Região	4
Sindicato dos Empregados no Turismo e Hospitalidade de Araxá (SINTHA)	4
Polo Passivo	
Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura	4
Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira	3
Ferrovias Centro-Atlântica S.A	2
Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	2

Adicional de Insalubridade

COVID-19 | 32% das ACCs ajuizadas continham pedido de insalubridade durante o período pandêmico.

A temática do adicional de insalubridade do período pandêmico tem sido muito frequente, como já observamos aqui no Informativo desde a 5ª Edição (janeiro e fevereiro de 2025), sempre com altos volumes de ações.

Recentemente o TST publicou notícia sobre ação do mesmo tipo ajuizada, porém, por Federação de Trabalhadores, e sobre a questão trouxe o entendimento de que **a “Lei só admite atuação local da federação quando não houver sindicato representativo da categoria econômica ou profissional”.**



Veja a notícia: Existência de sindicato impede federação de apresentar ação coletiva para trabalhadores da saúde | 24/2/2026

O adicional de insalubridade é um tema central nas ACCs, aparecendo também em outras vertentes:

- **Higienização de ambientes de grande circulação (6 ações):** Outras ações focam no direito ao adicional em grau máximo para trabalhadores que realizam a limpeza de instalações sanitárias de grande circulação, e o manuseio de lixo urbano ou hospitalar.
- **Exposição ao Frio (1 ação):** Há também registro de pedido baseado na exposição de empregados ao frio em câmaras de supermercados.

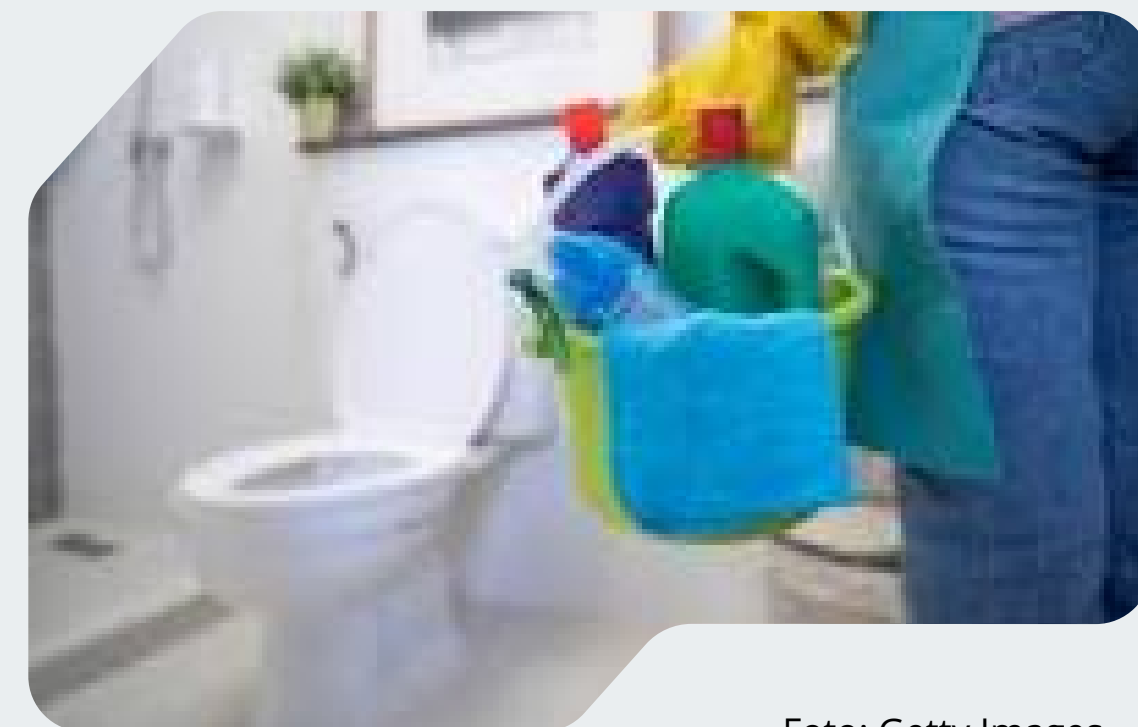


Foto: Getty Images

Outros assuntos relevantes

○ **Exibição de Documentos e Produção Antecipada de Provas**

Grande parte das ações, especialmente as movidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros (12 ações), solicita que as empresas apresentem documentos como contracheques, RAIS, GFIP e TRCT para verificar o cumprimento de Convenções Coletivas (CCTs). O objetivo frequente é checar se o **piso salarial** está sendo respeitados.

○ **Descumprimento de cláusulas econômicas e sociais específicas das CCTs, incluindo:**

Piso e Reajuste Salarial / Atraso no pagamento de parcelas do 13º Salário (Ações contra empresas como DMA e Supermercados BH) / Benefícios: falta de fornecimento de vale-alimentação, cesta básica, seguro de vida e planos odontológicos.

○ **Verbas Rescisórias**

Ações contra empresas de vigilância e hospitais alegando atraso na rescisão, pleiteando saldo de salário, aviso prévio e multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

○ **FGTS**

Diversos processos denunciam a ausência ou irregularidade nos depósitos do FGTS por longos períodos em instituições de ensino e hospitais.

○ **Contribuições/Mensalidades Sindicais**

Ações que buscam obrigar as empresas a repassarem as contribuições assistenciais, negociais ou confederativas descontadas dos empregados aos sindicatos, conforme previsto em norma coletiva.

4. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

28 AÇÕES DISTRIBUÍDAS/REDISTRIBUÍDAS NO BIMESTRE (13,3% DO TOTAL)

Assuntos - Categorias relevantes	Nº de casos em que aparece
Meio Ambiente do Trabalho (Saúde, Segurança e Higiene)	9
Descumprimento de Convenções Coletivas (CCT) e Verbas Salariais	6
Cotas Sociais Obrigatórias (Aprendizagem e PCD)	2
Trabalho em Condições Análogas à de Escravo	1
Jornada de Trabalho e Intervalos (Setor de Transportes)	1
Proteção à Intimidade e Dados Sensíveis (CID em Atestados)	1

Idosa submetida a trabalho doméstico análogo à escravidão | ACPCiv 0010051-27.2026.5.03.0139

A ACPCiv trata de caso de ampla repercussão na mídia mineira, em que uma trabalhadora doméstica de 63 anos foi resgatada por auditores fiscais do trabalho em Belo Horizonte, após mais de 30 anos de serviços prestados a uma mesma família, sem salário, registro em carteira ou qualquer direito trabalhista.

Em troca, recebia apenas moradia e alimentação. Não tinha jornada de trabalho definida, não descansava aos fins de semana nem em feriados e não tinha férias.

Em 27/01/2026, houve o deferimento pelo d. Juízo da 39ª Vara do Trabalho de BH, em sede de tutela de urgência, das tutelas inibitórias requeridas pelo MPT.



Foto: PIXABAY

REPERCUSSÃO NA MÍDIA

"Esse caso em si chamou muita atenção porque a família empregadora era chefiada por um advogado, e esse advogado nada fez ao longo desses mais de 30 anos para resguardar os direitos trabalhistas dessa trabalhadora doméstica. Isso indignou ainda mais a equipe de fiscalização", detalhou Cynthia Saldanha, auditora fiscal do trabalho.

G1/Globo: Trabalhadora doméstica é resgatada após mais de 30 anos de trabalho sem salário em Belo Horizonte

O Tempo: BH: doméstica é resgatada após mais de 30 anos trabalhando sem salário para família

Jornal Estado de Minas: Doméstica é resgatada em BH após décadas sem salário e sem direitos

- **Exigência de CID em atestados médicos | MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A**

O MPT ajuizou a ACPCiv n. 0010108-04.2026.5.03.0185 após receber denúncias e apurar que a empresa ré exigia a apresentação de CID em atestados médicos.

O MPT sustenta que essa prática viola o direito à intimidade e ao sigilo das informações de saúde (Art. 5º, X, da Constituição Federal) e desrespeita a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), que classifica dados de saúde como dados sensíveis.

Antes do ajuizamento da ação, o MPT propôs um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que foi recusado pela ré. Atualmente o processo encontra-se em fase instrutória, não tendo havido acordo na primeira audiência.

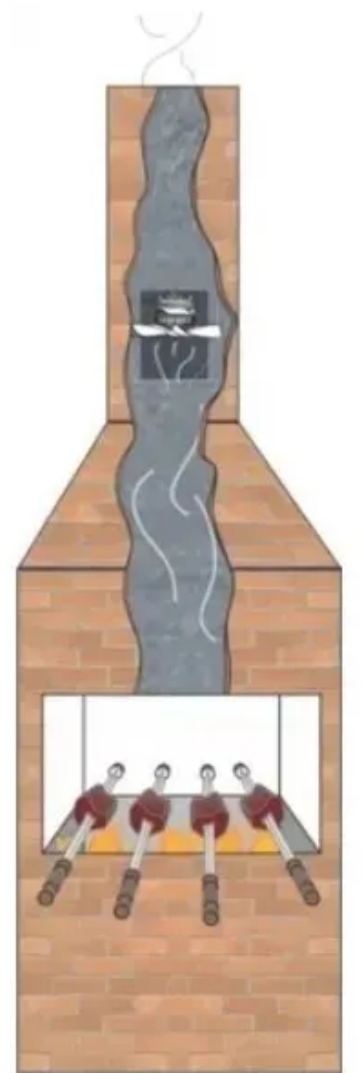
- **Cotas sociais (PCD e aprendizes): 2 casos.**

- **Meio Ambiente do Trabalho (Saúde, Segurança e Higiene)**

Esta foi a categoria predominante no bimestre, abrangendo processos motivados por acidentes fatais (2 casos) ou com lesões, falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máquinas sem proteção (NR-12), riscos de queda (NR-35), condições sanitárias ou de alimentação inadequadas (NR-24, NR-18 e NR-31) e **falta de prevenção contra incêndio (NR-23)**.



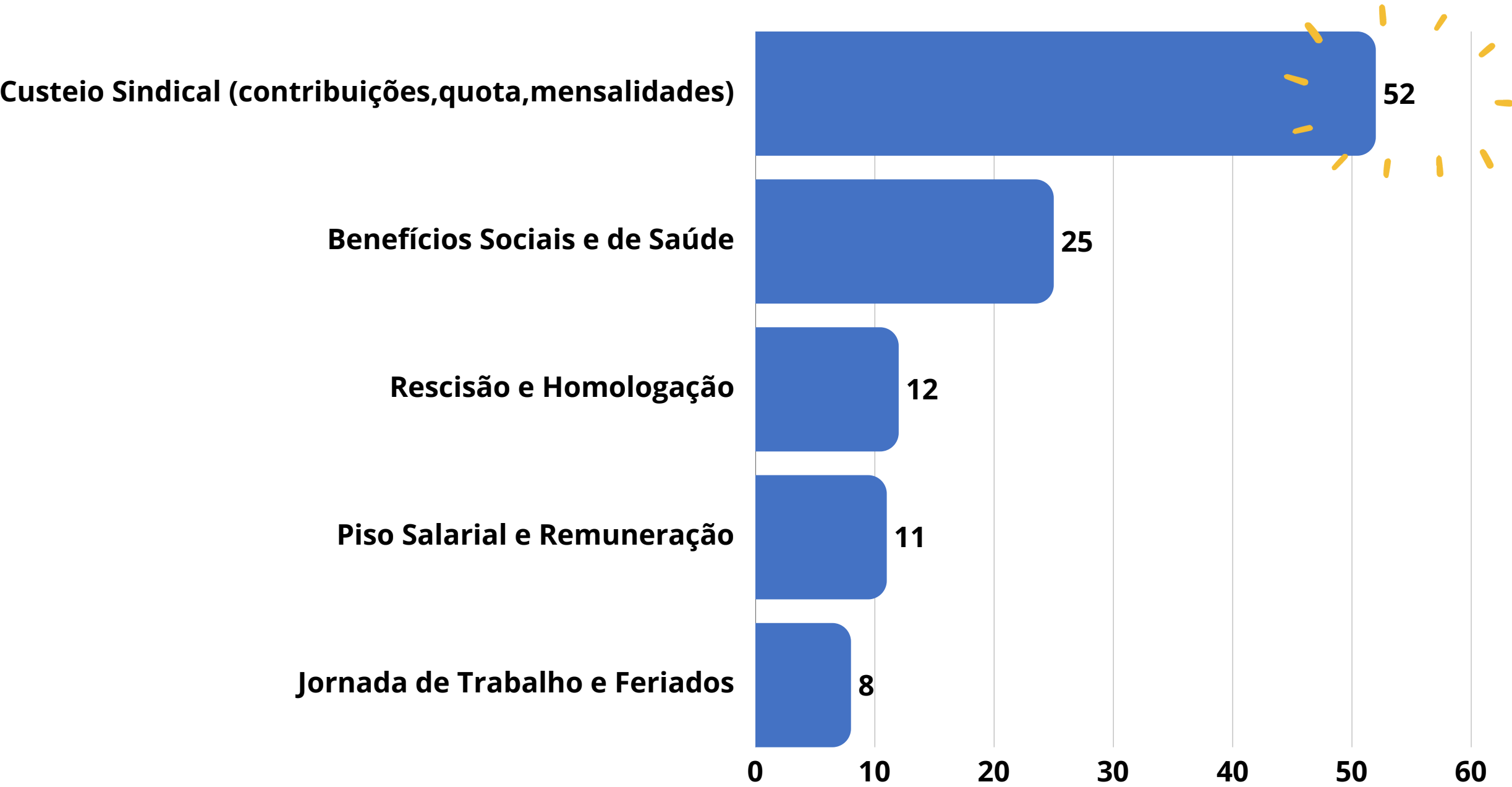
Processo 0010265-33.2026.5.03.0134 - O caso do Bar e Restaurante Potiguar Uberlândia Ltda envolve uma longa trajetória de irregularidades relacionadas à segurança contra incêndios (veja notícia de 2020, em que há relato de que o exaustor da churrasqueira teria sido o causador de princípio de incêndio), **que culminou no ajuizamento da ACPCiv em fevereiro de 2026.**



5. AÇÃO DE CUMPRIMENTO

96 AÇÕES DISTRIBUÍDAS/REDISTRIBUÍDAS NO BIMESTRE (45,5% DO TOTAL)

Principais categorias de cláusulas descumpridas x N° de processos que tratam do assunto



Descumprimentos mais recorrentes



○ **Custeio Sindical (contribuições, quota, taxa negocial, mensalidades) | 31,9% das ações**

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Minas Gerais, em **20 ações**, trouxe como objeto central a cobrança da quota negocial, maior volume de ações desse tipo.

○ **Benefícios Sociais e de Saúde | 15,3%**

Refere-se ao descumprimento de cláusulas de assistência, como o PAF-MG/PAF-Virtual, Medicamento para Todos (PASMI), Plano Odontológico, Seguro de Vida, Seguro Bem-Estar Integral, além de Cestas Básicas e Ticket Refeição.

O **SINTIBREF-MG** apresentou **11 ações** em que alega o descumprimento do Programa de Assistência Familiar.

○ **Rescisão e Homologação | 7,4%**

Concentra-se principalmente em ações do **SINTIBREF-MG**, onde se exige que a homologação da rescisão contratual de funcionários com mais de um ano de vínculo seja feita obrigatoriamente perante o sindicato

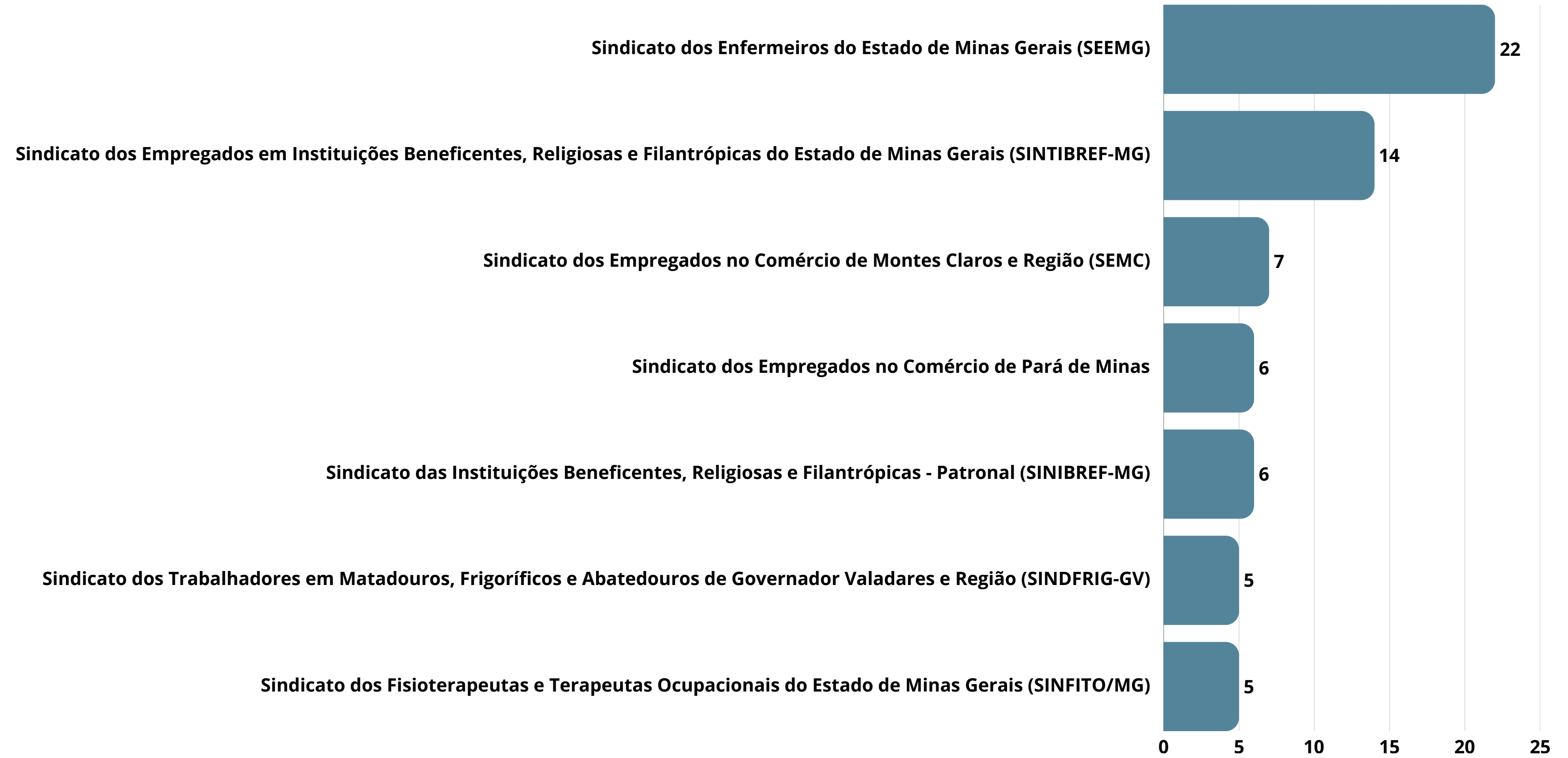
○ **Piso Salarial e Remuneração | 6,7%**

A categoria inclui o pagamento de salários abaixo do piso da categoria, falta de aplicação de reajustes anuais, irregularidades no rateio de gorjetas (Lei das Gorjetas) e falta de pagamento de Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

○ **Jornada de Trabalho e Funcionamento em Feriados | 4,9%**

Trabalho em feriados proibidos ou domingos sem a devida compensação ou gratificação prevista em CCT, com forte incidência no setor de comércio varejista e alimentício

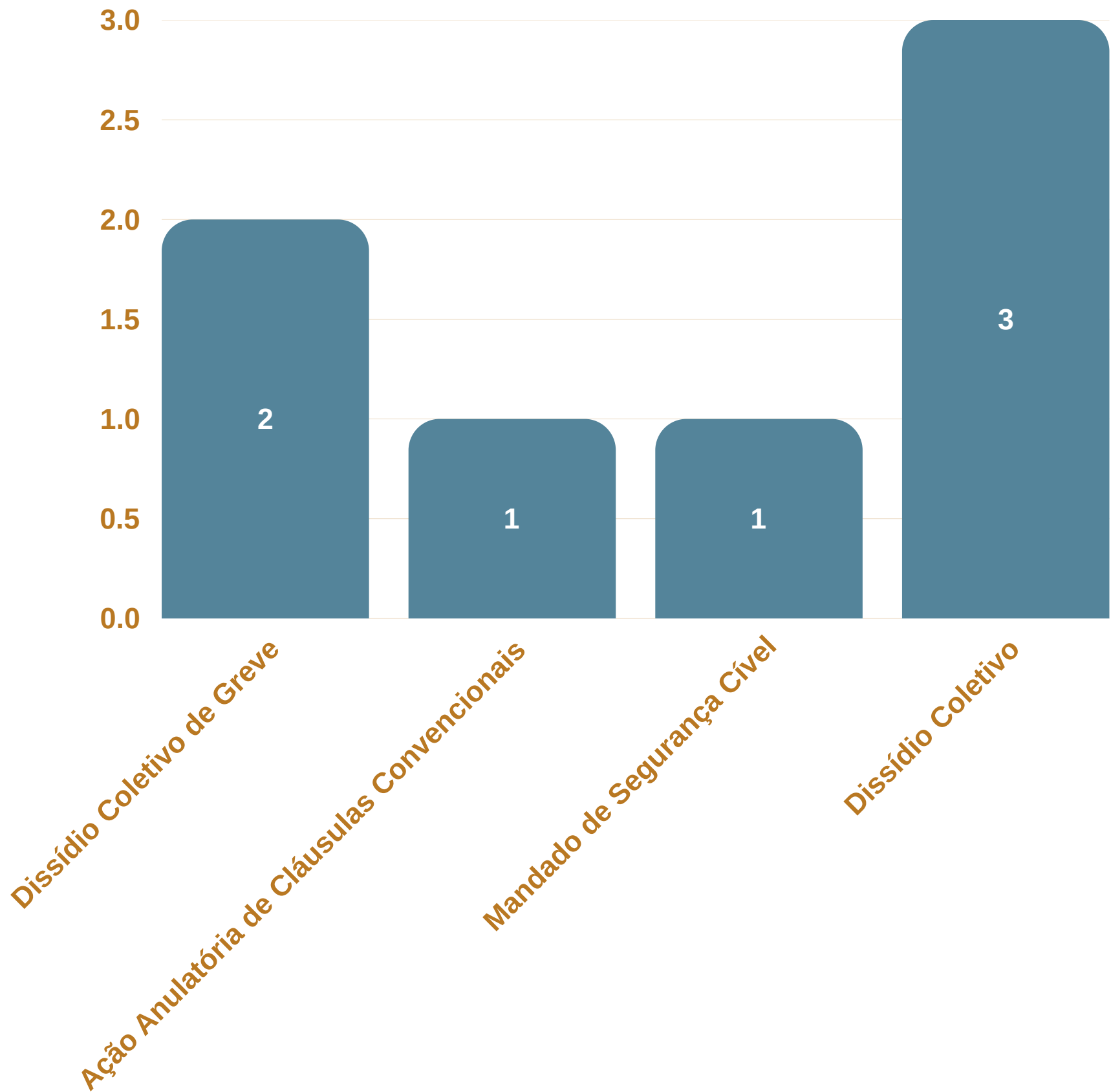
Principais Demandantes (Polo Ativo)



6. SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

3,5% DO TOTAL DE AÇÕES COLETIVAS MONITORADAS

Gráfico | Distribuição dos processos por classe processual



Destaques

Inclusão do CID em atestados médicos e odontológicos



Processo n. 0010666-46.2026.5.03.0000

Ação Anulatória de Cláusula Convencional proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face do Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte - **SETRABH** e do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportede Passageiros Urbano,Semi-Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar De BH e Região Metropolitana - **STTRBH**, contra cláusula da Convenção Coletiva que exige a inclusão do CID em atestados médicos e odontológicos.

O MPT argumenta que tal exigência viola o direito à intimidade do trabalhador, o sigilo médico e normas de ética da profissão. Pede liminar para suspender a eficácia da cláusula e, ao final, a sua anulação definitiva por ser discriminatória.

Os réus apresentaram contestação e o processo aguarda agendamento de audiência.

Greve de trabalhadores da limpeza urbana de BH

Dissídio Coletivo de Greve n. 0010096-60.2026.5.03.0000: Ajuizado pela empresa **Sistemma Assessoria e Construções Ltda.** contra paralisação de motoristas e coletores da limpeza urbana de Belo Horizonte iniciada em 19/01/2026, em face do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Belo Horizonte e Região (**STTR-BH**) e do Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte (**SINDEAC**).



A empresa suscitante alegou que o movimento é abrupto, sem comunicação prévia ou participação sindical legítima, o que caracterizaria ilegalidade. Pedia liminar para declarar a abusividade e garantir o livre acesso ao trabalho, inclusive com força policial se necessário.

Em **21/01/2026, houve a realização de audiência de conciliação por videoconferência sob a presidência do Des. José Marlon de Freitas**. O SINDEAC apresentou pauta de reivindicações, incluindo depósitos de FGTS atrasados e implantação de plano de saúde. A empresa, então, se comprometeu a garantir equipe de coletores de, no mínimo, 4 pessoas; alteração da data do pagamento do vale-alimentação do dia 12 para o 1º dia útil de cada mês; Regularização do recolhimento dos depósitos de FGTS de todos os trabalhadores; pagamento do vale-transporte em pecúnia; realizar estudo de viabilidade para implantação de um plano de saúde, com internação, no prazo de 30 dias; manutenção preventiva e corretiva de todos os caminhões e veículos utilizados para a prestação do serviço pelos coletores.

Após suspensão da audiência para deliberação dos trabalhadores, o SINDEAC informou que a categoria aprovou a proposta apresentada pela empresa suscitante, com garantia de não dispensa dos trabalhadores, em razão do movimento de greve, pelo prazo de 60 dias, além do não desconto dos dias de paralisação.

Diante do consenso alcançado pelas partes, o Desembargador Instrutor julgou extinta a ação, sem resolução de mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, IV, do CPC

Repercussão na mídia:

Jornal Estado de Minas | "Não aguentamos mais": garis fazem paralisação em BH nesta segunda (19/1).

G1/Globo | Greve de garis em regiões de BH se encerra após três dias

Jornal 'A Verdade' | Greve dos garis em BH mostra a força da organização operária

Brasil de Fato | Fim da greve: mobilização de garis escancara a desvalorização de trabalhadores que cuidam de BH



7. NOTÍCIAS

TRT-MG reconhece obrigatoriedade de escala quinzenal para descanso dominical de mulheres empregadas no comércio | 11/3/2026



“Os julgadores da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG), por unanimidade, mantiveram sentença que condenou um hipermercado de Teófilo Otoni por descumprir o artigo 386 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece a escala de revezamento quinzenal que favorece o repouso aos domingos das empregadas mulheres.

(...)

Proteção ao trabalho da mulher

Na decisão, o colegiado manteve a condenação da empresa ao pagamento em dobro dos domingos trabalhados em desacordo com a escala quinzenal prevista no artigo 386 da CLT, além da obrigação de implementar, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado, escala de revezamento que assegure às empregadas o descanso dominical a cada duas semanas.

Caráter protetivo e especial

Segundo o relator, o dispositivo celetista, que se encontra inserido no capítulo III, relativo à proteção ao trabalho da mulher, tem caráter protetivo e especial, prevalecendo sobre normas gerais que disciplinam o repouso semanal remunerado e sobre disposições convencionais. “A norma contida no art. 386 da CLT insere-se no contexto de norma de proteção ao trabalho da mulher, destinada a compensar a sobrecarga advinda da aludida tripla jornada, assegurando-lhe que sua folga coincida com o dia costumeiramente dedicado ao descanso (domingo), de forma a favorecer, com isso, o convívio social e familiar prejudicado com o acúmulo de tarefas durante a semana de trabalho”, destacou.”

PJE: 0010147-68.2025.5.03.0077 (ROT)



Justiça mantém condenação do Município de Betim por assédio moral e rejeita recursos contra atuação do MPT | 11/3/2026

Decisão do TRT-MG ratifica indenização de R\$ 600 mil por danos morais coletivos e fixa multa de R\$ 50 mil por cada trabalhador atingido em caso de novos descumprimentos

“(…) Os membros integrantes do GEAF Betim ressaltam que o acórdão consolida o entendimento de que o Judiciário está atento às práticas de assédio no setor público. “A decisão garante que instrumentos administrativos, como os PADs, não sejam desvirtuados para fins de punição política ou sindical”, afirmam.
(…)

O acórdão também confirmou a competência da Justiça do Trabalho para julgar o caso. O entendimento ratificado é de que a proteção ao meio ambiente laboral e à saúde mental dos trabalhadores é matéria constitucional de segurança do trabalho, independentemente do regime jurídico dos servidores.

(…)

Com a decisão, o MPT garante que o Município siga proibido de:

- submeter seus servidores a atos de assédio moral, tais como atos de isolamento (ostracismo), humilhação de servidores, perseguição, intimidação, dentre outras;
- Utilizar PADs como ferramenta de perseguição política ou sindical;
- Realizar transferências arbitrárias de lotação sem motivação legal.

O Município foi, ainda, condenado a instituir canal de denúncia, resguardando o sigilo e a privacidade da vítima; estabelecer medidas protetivas contra retaliação a trabalhadores que denunciarem a prática de assédio moral; realizar capacitações periódicas.”



(Imagem: Freepik)

Clique e leia!



- **Hospital terá que pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 100 mil por não cumprir cota de contratação de pessoas com deficiência | 27/2/2026**
- Empresa não associada a sindicato patronal não poderá votar em assembleia sobre convenção coletiva | 18/2/2026
- **Ação judicial do MPT cobra mais segurança em laticínio no Vale do Rio Doce | 12/2/2026**
TST reafirma competência da Justiça do Trabalho para julgar ações sobre meio ambiente do trabalho | 11/2/2026
- **Cargos operacionais devem entrar no cálculo da cota de pessoas com deficiência em empresas aeroportuárias | 11/2/2026 (TST)**
- Liminar obtida pelo MPT garante bloqueio de bens para pagar direitos de trabalhadores resgatados | 4/2/2026



Veja outras notícias [na página de Ações Coletivas do TRT/MG](#)



Para dúvidas, críticas e sugestões, entre
em contato com a Seção de Gerenciamento
de Precedentes e Ações Coletivas através
do e-mail **spac@trt3.jus.br**

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento
de Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC